

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 050/2025

Dispensa de Licitação nº 017/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS NOS FORMATOS: FOTOGRAFIA E FILMAGEM.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.000,00 (vinte e quatro mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A presente Contratação tem por objetivo empresa para prestação de serviços de captação de imagens nos formatos: fotografia e filmagem para criar um acervo visual de Alpinópolis se justifica pela necessidade de criar um material de divulgação da cidade. Uma vez que não contamos com acervo profissional para ser usado nas ações promocionais dos eventos, a qual realce beleza e o potencial turístico local. Os benefícios incluem a produção de material de alta qualidade, a divulgação eficaz em diversos canais de comunicação, o fortalecimento da identidade local e a atração de turistas e participantes para os eventos da cidade. A contratação é um investimento estratégico para o desenvolvimento turístico e cultural de Alpinópolis.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 12/05/2025 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 27/05/2025 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **JEAN CARLOS LIMA DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ: 56.057.639/0001-68**, com sede a Rua Rio de Janeiro, nº 480, Bairro Mundo Novo, em Alpinópolis/MG, CEP. 37.940-000, valor total de **R\$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 29 de maio de 2025

José Geraldo da Silva - Secretário
SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO

José Geraldo da Silva - José Gerardo
Secretário
Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo
034.377.508-52